



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Portaria nº 01/2025

Institui a Comissão Eleitoral para organização da eleição e posse da Diretoria Executiva do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana-COMSUL, referente ao Biênio de 2025-2027 e dá outras providências.

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Eleição n.º 001/2025, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL referente ao biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO os artigos. 36 a 42 do Estatuto Social do COMSUL que versam sobre as eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

- I- Maria Rita Juliana de Almeida Coelho- Secretária Executiva COMSUL
- II- José Geraldo Ribeiro da Silva – Gerente Financeiro NISB
- III- Gabriel Vasconcelos Ximenes - Assessor Técnico do COMSUL

Art. 2º Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar o Edital do processo eleitoral da Diretoria Executiva do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (DOM) e no sítio do COMSUL;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

- II- Receber os requerimentos de registro de chapa (Modelos – anexos ao edital);
- III- Instruir o processo de registro de chapas e encaminhá-lo ao presidente do **COMSUL**;
- IV- Conduzir todo o processo eleitoral, inclusive receber e julgar os recursos interpostos nos moldes estabelecidos no Edital.

Art. 3º À Comissão Eleitoral incumbe, ainda, instaurar e instruir o processo eleitoral, cujas peças essenciais são:

- I- Os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas, conforme item 3 previsto no Edital de eleição;
- II- Os recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados, quando for o caso;
- III- As deliberações aprovando ou impugnando os registros de chapas;
- IV- A lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao COMSUL aptos a votar e serem votados;
- V- As atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- VI- A lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao COMSUL que votaram na eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão, 20 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL
Prefeita de Cortês